



Conselho Regional dos Açores
da Ordem dos Médicos Veterinários

Exma. Sr^a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Dr^a Ana Luís

O CR Açores da OMV acusa a receção do ofício 1913 03-06-2016.

Assunto: Pedido de parecer sobre o projeto de decreto de lei legislativo regional nº 64/X

Agradecemos e estamos honrados por este CR ser chamado a dar parecer sobre este assunto. Ordem dos Médicos Veterinários (adiante designada por OMV), é a Associação Pública representativa de todos os médicos veterinários em exercício de funções, sendo de sua atribuição a **defesa da saúde pública através da salvaguarda e promoção da saúde e bem-estar animal. Incube-lhe a representação e a defesa dos interesses gerais da profissão médico veterinária, da sua função social, dignidade e prestígio.**

Os médicos veterinários são os únicos profissionais habilitados, por conhecimentos técnico-científicos, respeitando a ética e deontologia profissional exigida pela OMV, a exercer a atividade de medicina veterinária **com respeito pela vida animal, a prossecução da sanidade animal e defesa da saúde pública.**

A OMV tem a atribuição de participar ativamente na elaboração de **legislação que diga respeito ao acesso e ao exercício da profissão de médico veterinário.**

No entanto, pelo que entendemos, **o parecer solicitado não é um parecer que se fundamente em qualquer critério técnico-científico, mas sim um parecer político e ou/opinativo** sobre "condicionamento de apoio institucional à realização de espetáculos que inflijam sofrimento físico ou psíquico ou provoquem a morte de animais".

É notório, pela leitura do texto apresentado, que o mesmo visa essencialmente espetáculos tauromáticos que, conforme igualmente referido no texto introdutório, têm sido “excluídos”, **por decisão política**, das várias leis que tem vindo a ser aprovadas.

A OMV entende que não se deve pronunciar pró ou contra os espetáculos tauromáticos, sob o ponto de vista apresentado neste pedido de parecer. A abordagem desta problemática é, neste projeto de decreto legislativa, **essencialmente política**.

Não cabe ao CRA da OMV, enquanto instituição, **pronunciar-se sobre uma decisão política que deve ser da sociedade**, no seu todo, a decidir, sociedade essa representada pelos Exmos. Srs Deputados.

A OMV mantém a sua disponibilidade para emitir pareceres técnicos relacionados com o bem estar animal, ou outros.

Subscrevo-me com elevada consideração

A Presidente do Conselho Regional dos Açores

Laura Faria e Maia Almeida, Suse

Laura Faria e Maia

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1879	Proc. n.º 105
Data: 01/06/22	N.º 641